

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE MONITORES DE PRIMEIRA INFÂNCIA E PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 002/2024, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, Monitor de Primeira Infância e Psicólogo Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o quadro de pessoal do Município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 002/2024 sob a coordenação da Secretaria de Educação.

1.2 – As vagas são para o cargo de **Monitor de Primeira Infância e Psicólogo da Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, para exercer a função junto a Secretaria de Educação, que está necessitando urgentemente de profissionais na área, sendo certo que somente profissionais com inscrição em entidade de classe da categoria poderão concorrer às vagas, tendo estas a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal n.º142/201 e Portaria 002/2024.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:



| CARGO | | VAGAS IMEDIATAS | CADASTRO RESERVADAS | TOTAL | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|--|---------|--------------------|------------------------|-------|--------------|------------------|
| MONITOR PRIMEIRA INFÂNCIA | DE | 12 | 06 | 18 | R\$ 2.220,00 | 40h semanais |
| PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I | DA E | 01 | 01 | 02 | R\$ 2.791,64 | 24h semanais |

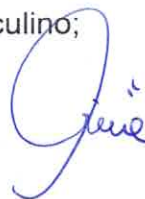
II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria de Educação, Rua Anacleto Rezende s/n, centro, Alpinópolis MG, das 8h às 11h e 12h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) Ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;






PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.

g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.

h) Para concorrer ao cargo de: I- MONITOR DE PRIMIRA INFÂNCIA: formação em Pedagogia, Normal Superior ou curso técnico em Magistério.

II- PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I: Formação em curso superior de Psicologia, com registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG).

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- c) Fotocópia do CPF ou Carteira de Motorista;
- d) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital;
- e) Comprovações de experiência, (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, contagem de tempo, certificados, títulos).

2.5 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá, preencher a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados na Secretaria de Educação.

2.8 - Não será aceita inscrição, em desacordo com o item 2.4.

2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

2.10 – Não será computado para fins de contagem de tempo, o tempo já usado para fins de aposentadoria.

2.11- A documentação original e comprobatória deverá ser apresentada no ato da convocação.

2.12- O candidato que fornecer informações inverídicas na inscrição, será desclassificado.

2.13- A documentação deverá ser entregue no envelope lacrado com a ficha de inscrição (anexo I ou anexo II) colada no envelope.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4- O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto A Secretaria de Educação, um laudo médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

- 3.6- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.
- 3.7- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item
- 3.8- caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.
- 3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.
- 3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.11- Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 002/2024, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, no dia 15, 16 e 17 de janeiro de 2024, levando em consideração: a) cursos de especialização; b) experiência profissional; c) clareza e objetividade, devendo a decisão final ser tomada após deliberação e votação da Comissão, lavrando-se Ata.

4.1.1. Cursos de Especialização – MONITOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 2,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um), devendo todos ser específicos para a atuação no cargo pretendido.

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

4.1.2 Curso de Especialização-PSICOLOGO: curso de Doutorado - 20 pontos; curso de Mestrado - 10 pontos; certificado de conclusão de pós-graduação *Lato Sensu* de 360 horas/aula - 2,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um); devendo todos serem específicos para atuação no cargo pretendido.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

O tempo de experiência do (a) candidato (a), no setor público ou privado, desempenhado na função de Monitor na Educação Infantil será considerado **01 (um) ponto para cada 200 (duzentos) dias de exercício na função do respectivo cargo almejado, limitado a 15 (quinze) pontos**. Comprovação registrada até o dia 31/12/2023.

Será considerado “tempo de serviço”, para fins na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação, desde que:

I- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III- Não seja tempo de serviço paralelo.

V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 18 de janeiro de 2024 a partir das 16h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura



Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1. Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 19 de janeiro de 2024 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, na sede da Secretaria de Educação através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3. A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 23 de janeiro de 2024, até as 15h.

6.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 23 de janeiro de 2024 após às 16h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor desprezite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros.

6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.4- A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) Por conveniência administrativa do contratante;
- e) Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea "b", deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

- 9.1- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.2- Na forma da Lei Complementar 004/2001, o regime jurídico será o Estatutário.
- 9.3- Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.
- 9.4- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 142/2018.
- 9.5- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.
- 9.6- O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio , nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.
- 9.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.
- 9.8- Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.
- 9.9- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alpinópolis/MG, 09 de janeiro de 2024.


Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL


LILIANE APARECIDA VILELA DE PAULA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

Processo Seletivo Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

| | | |
|---------------------------------|-------------------------|---------------|
| Nome do candidato: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Cel: | |
| e-mail: | | |
| Nacionalidade: | Naturalidade: | |
| Data de nascimento: ___/___/___ | Sexo: | Estado Civil: |
| Nome do Pai: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Carteira de Identidade: | | |
| CPF: | Título Eleitoral: Zona: | Seção: |

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceitas os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Nº 002/2024

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

| | | |
|---------------------------------|-------------------------|---------------|
| Nome do candidato: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Cel: | |
| e-mail: | | |
| Nacionalidade: | Naturalidade: | |
| Data de nascimento: ___/___/___ | Sexo: | Estado Civil: |
| Nome do Pai: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Carteira de Identidade: | Órgão Expedidor: | |
| CPF: | Título Eleitoral: Zona: | Seção: |

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

EDITAL n° 002/2024

Alpinópolis/MG, __/__/2024.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

() Resultado das Inscrições

() Resultado da Classificação

() Outros. _____

II – Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)

VAGA PARA QUAL CONCORRE: _____ (LETRA
DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Cédula
de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato
no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no
Edital n°01/2024, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato

Rua Maestro Geraldo Aprígio, n° 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO IV.I

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS MONITOR DE PRIMEIRA INFANCIA

| Critérios | Quantidade máxima | Pontuação unitária | Pontuação Máxima |
|--|-------------------|---|------------------|
| Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas. | 01 | 02,0 | 02,0 |
| Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2023. | 15 | 01 ponto para cada 200(duzentos) dias de exercício na função do respectivo cargo. | 15,0 |

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 17 pontos.

ANEXO IV.II

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PSICOLOGO

| Crítérios | Quantidade máxima | Pontuação unitária | Pontuação Máxima |
|--|-------------------|--|------------------|
| Curso de Doutorado concluído na área pleiteada. | 01 | 20,0 | 20,0 |
| Curso de Mestrado concluído na área | 01 | 10,0 | 10,0 |
| Certificado de conclusão de pós graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas. | 01 | 5,0 | 05,0 |
| Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022. | 15 | 1 ponto para cada 200(duzentos) dias de exercício na função do respectivo cargo. | 15,0 |

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 50 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA

| | |
|-------------------------------------|--|
| Monitor de primeira infância | <ul style="list-style-type: none">- Promover as práticas de cuidado e de educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança;- Cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseios e boa apresentação;- Servir merendas e refeições às crianças auxiliando-as quando necessário;- Ter competência polivalente, trabalhando com conteúdo de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento;- Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde tais como nutrição, higiene, descanso, movimentação e proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;- Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência e maus-tratos;- Possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;- Auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos, estimulando sua progressiva autonomia;- Alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalar: momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;- Planejar e organizar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual e matemática), diversificação de atividades, escolhas e companheiros de interação;- Possibilitar que os bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades;- Realizar atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos sobre todos os aspectos holísticos das ciências, da tecnologia, da cultura, da sociedade, da escola, do aprendizado, da autodeterminação, da autoconscientização e dos valores de igualdade e solidariedade;- Criar e auxiliar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente e valorizar a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;- Intervir e auxiliar para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;- Intervir e auxiliar para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondam aos interesses e às diferentes faixas etárias; |
|-------------------------------------|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

- Garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
- Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação do gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais permitindo às crianças aprender a viver em coletividade;
- Informar-se sobre a proposta pedagógica da instituição Creche\ Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar, adequando a postura de trabalho às diretrizes educacionais da escola;
- Desenvolver atividades mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações;
- Participar de encontros coletivos periódicos;
- Ter a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados;
- Desenvolver outras atribuições pertinentes à sala de aula e ao auxílio ao professor regente;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de projetos de inclusão escolar;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para necessidade da matrícula e frequência escolar das crianças da instituição escolar a qual está vinculada;
- Participar e auxiliar nas comemorações festivas, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local, no âmbito de sua atuação;
- Participar e auxiliar na organização de eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais;
- Receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis;
- Manter a ordem na sala de aula, com reordenação constante das atividades e ambientação adequada;
- Cuidar da limpeza dos materiais de uso contínuo em sala de aula;
- Acompanhar, avaliar e registrar desenvolvimentos individual das crianças sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela guarda e cuidados básicos de pertences individuais de seus alunos no período em estiver trabalhando;
- Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas assegurar o pleno desenvolvimento dos bebês e das crianças, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para cidadania;
- Executar outras atribuições afins, pertinentes ao trabalho com as crianças e ao espaço escolar.

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Formação em curso superior em Pedagogia ou Normal Superior ou técnico em Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

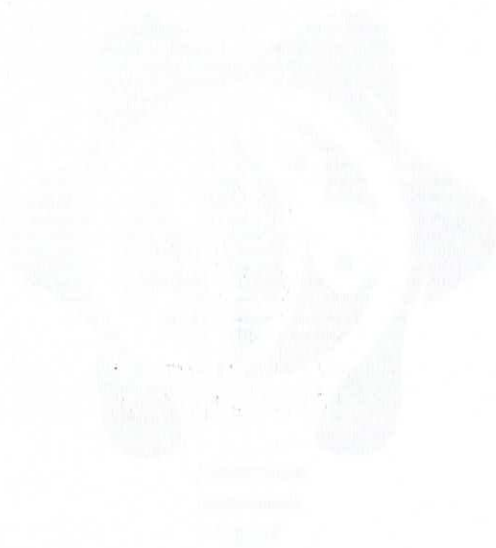
Governo do povo, cidade de todos.

| | |
|--|---|
| | JORNADA: 40 horas semanais. |
| PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I | <ul style="list-style-type: none">-Realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional;-Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;-Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;-Construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos;-Propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;-Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;-Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação;- Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano-Articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessários;-Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;-Orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;- Realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano;-Executar outras atribuições afins determinadas pela chefia imediata. |
| | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Formação em curso superior de graduação em psicologia. |
| | JORNADA: 30 horas semanais, 6 horas diárias. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br